



ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM
Divisão de Arrecadação – DARREC
Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas Edifício Rio Cautário (Curvo 2 - 2º andar) Porto Velho, RO CEP 76.801-360.
E-mail: arrecadacao@sedam.ro.gov.br; Tel. (069) 3212-9626 Cell. (069) 98482-8682.

REQUERIMENTO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº _____ PROCESSO nº: _____

PARTE AUTUADA: _____

CNPJ/CPF: _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____ BAIRRO: _____

COMPLEMENTO: _____ CEP: _____

TEL. (____) _____ - _____ E-MAIL.: _____

MUNICÍPIO: _____ ESTADO: _____ .

ENDEREÇO NA ZONA URBANA PARA CORRESPONDÊNCIA

(caso diverso do endereço acima, indicando rua/avenida, número, bairro, CEP, cidade, Estado)

Pelo presente, com fundamento na Lei Estadual n. 3.744/2015, SOLICITO que seja:

() emitida guia (DARE) para **pagamento à vista** da multa ambiental.

() **parcelada a multa ambiental** em _____ prestações mensais

Regras para o pagamento à vista:

1. **Desconto de 35% (trinta e cinco por cento)** sobre o valor da multa, quando o pagamento for realizado no prazo de 20 (vinte) dias previsto para oferecimento da defesa (artigo 1º da Lei n. 3.744/2015).
2. **Desconto de 30% (trinta por cento)** sobre o valor corrigido da multa, quando o pagamento for realizado após o prazo previsto para oferecimento da defesa e no curso do processo pendente de julgamento em primeira instância (artigo 2º da Lei n. 3.744/2015).
3. **Desconto de 25% (vinte por cento)** sobre o valor corrigido da multa, quando o pagamento for realizado no prazo de 20 (vinte) dias contados do recebimento da notificação da decisão de 1ª Instância (Secretário) que julgar subsistente o auto de infração (artigo 3º da Lei n. 3.744/2015).
4. **Desconto de 20% (vinte por cento)** sobre o valor corrigido da multa, quando o pagamento for realizado no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação da decisão de 2ª Instância (CONSEPA) que confirmar a subsistência do auto de infração (artigo 4º da Lei n. 3.744/2015).

Regras para o Parcelamento:

5. A multa poderá ser parcelada em **até 60 (sessenta) prestações mensais**.
6. O **valor mínimo de cada prestação mensal** não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), quando o devedor for pessoa natural; ou a R\$ 200,00 (duzentos reais), quando o devedor for pessoa jurídica.

Documentos necessários (cópias):

7. CPF/CNPJ
8. Auto de Infração e/ou decisão administrativa.
9. Comprovante de residência.
10. Procuração (em caso de representação).

Local/Data: _____, _____ de _____ de 2021.

Parte Autuada Devedora / Procurador